

poderão ser considerados estáveis no serviço público.

Pasta	Nome	Cargo	Exercício	Homologação
126578	Arlington Marlon de Oliveira	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126560	Camila Ulhoa Gomes	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126535	Carlos Roberto Oliveira Martins	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126691	Carolina Gomes Dantas Prado	Analista Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126632	Dalila Mendonca Borges	Técnico Judiciário	23/04/18	23/12/2020
126640	Diego Zanon de Souza	Técnico Judiciário	23/04/18	23/12/2020
126543	Guilherme Da Cruz E Zica	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126586	Janaina Barreto Rabelo	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126705	Jeferson Sezeremeta Xavier	Analista Judiciário	02/05/18	02/01/2021
111295	Jomara Gomes Pereira	Niquini Analista Judiciário	26/04/18	26/12/2020
126683	Jorge Luiz Maczuga	Analista Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126489	Jose Pericles Silva Rocha Junior	Analista Judiciário	02/04/18	02/12/2020
126527	Larissa Goncalves Vasconcelos de Souza	Analista Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126713	Leandro Martins de Oliveira	Analista Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126624	Marcia Maria Chaves Braga	Técnico Judiciário	23/04/18	23/12/2020
126748	Nayara Liberato Milhoci Lacerda	Técnico Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126764	Raquel Alice Martins Bicalho Sacramento	Técnico Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126721	Renan de Freitas Tavares	Técnico Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126756	Rodner Rodrigues Madureira de Almeida	Técnico Judiciário	02/05/18	02/01/2021
126551	Rodrigo Silverio Bello Silva	Técnico Judiciário	16/04/18	16/12/2020
126829	Sergio Luis de Oliveira Sousa	Analista Judiciário	28/05/18	28/01/2021
126730	Vanessa Campos de Carvalho	Técnico Judiciário	02/05/18	02/01/2021

HENRIQUE FAGUNDES CARVALHO

Coordenador do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho

## Vara do Trabalho de Iturama

### Portaria

### Portaria

#### **PORTARIA VTITURAMA N. 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 (RETIFICADA) (Republicação)**

PORTARIA VTITURAMA N. 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 (RETIFICADA)

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Iturama sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em: <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Iturama em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITURAMA, DRA. LUCIANA JACOB MONTEIRO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Iturama sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em: <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19>, apontar a cidade de Iturama em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

I - durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que a secretaria da Vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, eventualmente já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus

procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 2º Sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19 mencionada no art.1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara;

II - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho;

III - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp e email;

IV - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se de Whatsapp, telefone e e-mail, inclusive as atividades relacionadas ao setor de atermações;

V - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

VI - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);

VII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;

VIII - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

IX - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020;

X - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida;

XI - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com informações acerca dos atendimentos remotos. Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão resolvidos pela Juíza Titular da Vara. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Publique-se e cumpra-se. Iturama, 03 de Fevereiro de 2021.

LUCIANA JACOB MONTEIRO DE CASTRO  
Juíza do Trabalho Titular Vara do Trabalho de Iturama

## ÍNDICE

Presidência	1
Ato	1
Ato	1
Portaria	3
Portaria	3
Resolução	5
Resolução	5
Diretoria Geral	8
Ato	8
Ato	8
Vara do Trabalho de Iturama	15
Portaria	15
Portaria	15